

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **PÁ CARREGADEIRA COMPACTA** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os **(77)**: ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIAÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS. **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços para futuras aquisições de Pá Carregadeira Compacta**, destinadas aos municípios consorciados ao CIRAU, bem como àqueles que vierem a aderir, observadas as especificações, descrições técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente processo.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente dos municípios em executar serviços essenciais de manutenção urbana e rural, tais como: limpeza de vias públicas, manutenção e conservação de estradas vicinais, retirada de camada vegetal, escavações de pequeno porte, movimentação e carga de materiais (areia, brita, terra e entulhos), transporte interno de insumos, roçadas, entre outros serviços correlatos de natureza leve. Além da caçamba padrão, o equipamento poderá operar com outros implementos, tais como: garfo pallet para movimentação de cargas, concha 4x1, vassoura hidráulica, roçadeira hidráulica, perfurador de solo, lâmina niveladora, plaina frontal, garra para troncos ou resíduos, entre outros acessórios compatíveis com o sistema hidráulico da máquina.

A pá carregadeira compacta e articulada apresenta-se como solução adequada em razão de sua versatilidade, porte reduzido, alta capacidade de manobra e possibilidade de utilização de múltiplos implementos por meio de sistema de engate rápido. Tal característica amplia significativamente sua aplicabilidade, permitindo a execução de diferentes atividades com eficiência, economicidade e redução de custos operacionais.

O equipamento atende tanto às demandas das Secretarias Municipais de Obras quanto de Agricultura, sendo especialmente útil em áreas urbanas com espaços reduzidos e em áreas rurais que exigem mobilidade e praticidade operacional.

Considerando as características topográficas semelhantes entre os municípios consorciados, bem como suas demandas recorrentes ao longo do exercício, o Consórcio busca, por meio do Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, promover padronização técnica, ganho de escala, maior agilidade nos processos de aquisição e economicidade aos entes participantes.



Ressalta-se que, embora exista similaridade nas necessidades gerais, cada município possui demandas específicas. Assim, o presente Registro de Preços contempla a composição de itens que poderão ser adquiridos de forma parcial ou total, conforme a necessidade individual de cada ente consorciado.

Por fim, informa-se que, após a definição do modelo de equipamento a ser ofertado, poderá ser realizada licitação específica para aquisição dos implementos e acessórios compatíveis, garantindo plena utilização do equipamento conforme as necessidades operacionais de cada município.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.

O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto relacionado à aquisição de PÁ CARREGADEIRA COMPACTA está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.



Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	<b>PÁ-CARREGADEIRA COMPACTA TIPO 1</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, ARTICULADA, ERGONÔMICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 25 HP TIER 3, BRAÇO TELESCÓPICO, CABINE FECHADA, ROPS E FOPS COM AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AQUECIMENTO, VOLANTE DE DIREÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO PARA AFERIÇÃO DE INFORMAÇÕES, COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR UM JOYSTICK, COM SISTEMA HIDRÁULICO COM MÍNIMO DE 52 LT DE VAZÃO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA DE PISTÕES E 4 MOTORES HIDRÁULICOS (UM PARA CADA RODA), SISTEMA HIDRÁULICO DE ENGATE RÁPIDO DE IMPLEMENTOS. LARGURA MÁXIMA DE 1600 MM, ALTURA MÁXIMA DE 2.150 MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 3.500 MM (SEM IMPLEMENTO) COM CONFORME MODELO E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1500KG, VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, E LARGURA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1300MM. <b>MARCAS E MODELOS UTILIZADOS COMO REFERENCIA: BOBCAT L35, AVANT 635, VERMEER ATX 850 E MULTIONE 8.4SK.</b>	UN	33
02	<b>PÁ-CARREGADEIRA COMPACTA TIPO 2</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, ARTICULADA, ERGONÔMICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 25 HP TIER 3, BRAÇO TELESCÓPICO, CABINE ABERTA, ROPS E FOPS, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AQUECIMENTO, VOLANTE DE DIREÇÃO, COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR UM JOYSTICK, COM SISTEMA HIDRÁULICO COM MÍNIMO DE 52 LT DE VAZÃO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA DE PISTÕES E 4 MOTORES HIDRÁULICOS (UM PARA CADA RODA), SISTEMA HIDRÁULICO DE ENGATE RÁPIDO DE IMPLEMENTOS. LARGURA MÁXIMA DE 1600 MM, ALTURA MÁXIMA DE 2.150 MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 3.500 MM (SEM	UN	31



IMPLEMENTO) COM PNEUS CONFORME MODELO E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1500KG, VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, E LARGURA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1300MM. **MARCAS E MODELOS UTILIZADOS COMO REFERENCIA: BOBCAT L35, AVANT 635, VERMEER ATX 850 E MULTIONE 8.4SK.**

Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **18/02/2025 e 03/03/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.

ÓRGÃO PÚBLICO	ITEM 01	ITEM 02
BARAO COTEGIPE/RS	1	1
BOA VISTA DAS MISSOES/RS	2	2
CIRIACO/RS	1	1
COXILHA/RS	1	1
BARRA DO RIO AZUL/RS	1	0
CENTENÁRIO/RS	1	1
CHARRUA/RS	1	1
ENTRE RIOS DO SUL/RS	1	1
ERECHIM/RS	3	3
ESTAÇÃO/RS	1	1
FLORIANO PEIXOTO/RS	1	0
GAURAMA/RS	2	2
GETÚLIO VARGAS/RS	2	2
GRANDES RIOS/PR	1	1
GUARANIAÇU/PR	1	1
IPIRANGA DO SUL/RS	1	1
MARIANO MORO/RS	1	1
PAULO BENTO/RS	1	1
PINHAL DA SERRA/RS	1	1
PONTE PRETA/RS	1	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS	1	1
SÃO VALENTIM/RS	1	1
VIADUTOS/RS	1	1
VICENTE DUTRA/RS	1	1
VISTA ALEGRE/RS	1	1
ERVAL GRANDE/RS	1	1
QUATRO IRMAOS/RS	1	1
SERAFINA CORREA/RS	1	1
TOTAL GERAL	33	31

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de PÁ CARREGADEIRA COMPACTA.

## 6. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de pá carregadeira compacta envolve alguns riscos que podem impactar a efetividade da contratação e a adequada utilização do equipamento pelos municípios. A identificação prévia desses riscos permite a adoção de medidas preventivas, garantindo maior segurança e eficiência na execução do contrato.

Um dos principais riscos refere-se ao **atraso na entrega do equipamento por parte do fornecedor**, o que pode comprometer o planejamento das atividades de manutenção urbana, limpeza pública, obras e demais serviços que dependem da utilização da máquina. Para mitigar esse risco, devem ser estabelecidos prazos claros de entrega no edital e no contrato, bem como a previsão de penalidades em caso de descumprimento.

Outro risco identificado é o **fornecimento do equipamento em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência**, o que pode resultar em baixo desempenho, dificuldades operacionais ou até impossibilidade de utilização nas atividades previstas. Como medida de mitigação, recomenda-se a definição detalhada das especificações técnicas e a realização de conferência técnica no momento do recebimento do equipamento.

Há ainda o risco de **utilização inadequada do equipamento por falta de capacitação dos operadores**, o que pode ocasionar acidentes, danos à máquina ou desgaste prematuro dos componentes. Como medida preventiva, recomenda-se que os operadores recebam orientações básicas quanto ao correto funcionamento e manutenção preventiva do equipamento.

Por fim, pode ocorrer **baixa participação de fornecedores no processo licitatório**, o que reduz a competitividade e pode impactar nos valores ofertados.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.



## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 04 de março de 2026

---

Paulo Sergio Battisti  
Presidente Cirau

---

Francine Lilian Fusinatto  
Diretora de Contratação  
Designada pela resolução 016/2023